

LEI nº 022, de 22 de abril de 1993.

REAJUSTA O VALOR DO PISO MUNICIPAL DE SALÁRIOS - PMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - O Piso Municipal de Salários -PMS do Município de Coronel Barros, estabelecido pela Lei Municipal nº 018, de 25 de março de 1993, é reajustado em 30% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em 22 de abril de 1993.

  
**Olivar Scherer**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Bianor Pires**,  
SEC.Mun.de Administração  
Planejamento e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**  
**1ª ADMINISTRAÇÃO**

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS  
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA EM 22 DE ABRIL DE  
1953 EM COSTUME EM

BIANOR PIRES  
Sec. Administração

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA EM 22 DE ABRIL DE  
1953 EM COSTUME EM 22/04/53

BIANOR PIRES  
Sec. Administração

El no 023 de 22 de abril de 1953